



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Conselho Superior

RESOLUÇÃO CONSUP/IFPE Nº 333, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Aprova o RAIN-T - 2025.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições previstas no Regimento Interno do Conselho e tendo em vista

I - o Processo Administrativo nº 23294.009467/2026-96;

II - a 2ª Reunião Ordinária de 2026 do Conselho Superior do IFPE, realizada em 27 de abril.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAIN-T, referente ao ano de 2025, na forma do Anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no site do IFPE na internet e/ou no Boletim de Serviços do IFPE.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR



Documento assinado eletronicamente por **Jose Carlos de Sa Junior, Presidente(a) do Conselho Superior**, em 29/04/2026, às 11:51, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2390122** e o código CRC **810E9303**.



Ministério da Educação
Secretaria Federal de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Conselho Superior
Auditoria Interna

Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna RAINT 2025

Recife, 2026

Sumário

1 - Apresentação	3
1.1 - Perfil da Instituição	3
1.2 - A Unidade de Auditoria Interna do IFPE - AUDI	4
1.2.1 - Competências Regimentais	4
1.2.2 - Equipe da Auditoria Interna do IFPE	5
2 - Execução do Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT 2025 (Inciso I e II do Art. 11 da IN SFC/CGU nº 5/2021)	6
3 - Alocação da força de trabalho durante a vigência do PAINT 2025 (Inciso I do Art. 11 da IN SFC/CGU nº 5/2021)	15
4 - Acompanhamento das comunicações emitidas pelo Tribunal de Contas da União (TCU)	16
5 - Informações a respeito das recomendações emitidas pela Controladoria Geral da União (CGU)	18
6 - Informações a respeito do acompanhamento das recomendações emitidas pela Auditoria Interna	21
7 - Descrição dos fatos relevantes que impactaram a execução dos serviços de auditoria (Inciso III do Art. 11 da IN SFC/CGU nº 5/2021)	24
8 - Avaliação dos controles internos relacionados à elaboração de relatórios financeiros e contábeis	24
9 - Demonstrativo do valor dos benefícios financeiros e do quantitativo dos benefícios não financeiros auferidos em decorrência da atuação da Auditoria Interna do IFPE ao longo do exercício de 2025 (Inciso IV do Art. 11 da IN SFC/CGU nº 5/2021)	26
10 - Resultados do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade - PGMQ (Inciso V do Art. 11 da IN SFC/CGU nº 5/2021)	28
Considerações Finais	29

1 - Apresentação

Este relatório tem como objetivo apresentar a prestação de contas das atividades desenvolvidas pela Unidade de Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE) durante o exercício de 2025, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT 2025). O documento detalha as ações planejadas e executadas ao longo do ano, evidenciando a contribuição da Auditoria Interna para o fortalecimento da governança, da gestão de riscos e dos controles internos da Instituição.

A estrutura do relatório foi concebida para expor, de forma clara e objetiva, as atividades realizadas ao longo do exercício, destacando os trabalhos executados em conformidade com o PAINT 2025. Além disso, o documento reafirma o compromisso da Auditoria Interna com a transparência e a melhoria contínua da gestão pública, consolidando seu papel estratégico na governança institucional.

As informações contidas neste relatório atendem o que determina a Controladoria-Geral da União (CGU) por meio da Instrução Normativa SFC/CGU nº 5 de 27 de agosto de 2021, que dispõe, dentre outros, sobre o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna.

1.1 - Perfil da Instituição

O IFPE, criado pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, integra a Rede Federal de Educação Científica e Tecnológica, vinculada ao Ministério da Educação. Possui como finalidade formar e qualificar profissionais nos vários níveis e modalidades de ensino para os diversos setores da economia, comércio e agricultura, realizar pesquisa e desenvolvimento de novos processos, produtos e serviços em articulação com os setores produtivos e a sociedade, oferecendo mecanismos para a educação continuada, cidadania e a inserção no mundo do trabalho. Além disso, está organizado em estrutura multicampi, composta por 16 (dezesesseis) *campi*, pela Educação a Distância e Reitoria, com proposta orçamentária anual identificada para cada *Campus* e Reitoria.

Quadro 1 - Unidades do IFPE

Unidades do IFPE	
Campus Abreu e Lima	Campus Jaboatão dos Guararapes
Campus Afogados da Ingazeira	Campus Olinda
Campus Barreiros	Campus Palmares
Campus Belo Jardim	Campus Paulista
Campus Cabo de Santo Agostinho	Campus Pesqueira
Campus Caruaru	Campus Recife
Campus Garanhuns	Campus Vitória de Santo Antão
Campus Igarassu	IFPE - Educação a Distância
Campus Ipojuca	Reitoria

Fonte: Elaborado pela AUDI - IFPE.

1.2 - A Unidade de Auditoria Interna do IFPE - AUDI

A Unidade de Auditoria Interna é o órgão de controle interno do IFPE, hierarquicamente subordinada ao Conselho Superior do IFPE (CONSUP), com representações nos *Campi*. No desempenho de suas atividades específicas, a AUDI vincula-se ao Conselho Superior e está sujeita à orientação normativa e supervisão técnica do Órgão Central e dos órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, conforme art. 15, do Decreto n.º 3.591, de 06 de setembro de 2000, com a redação dada pelo Decreto n.º 4.440, de 25 de outubro de 2002.

Possui como missão adicionar valor e melhorar as operações da organização, contribuindo para o alcance dos objetivos institucionais, melhorando a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos. Por fim, a Auditoria Interna do IFPE dispõe de regimento próprio, conforme Resolução nº 90 de 15 de junho de 2021, por meio da qual foi aprovada a atualização do Regimento da Unidade de Auditoria Interna do IFPE ao mesmo tempo em que revogou a Resolução nº 32 de 24 de outubro de 2017.

1.2.1 - Competências Regimentais

As competências regimentais da Auditoria Interna estão estabelecidas no artigo 15 do Regimento da Unidade de Auditoria Interna do IFPE, conforme a seguir:

Art. 15. Compete à Unidade de Auditoria Interna do IFPE:

- I - elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) do exercício seguinte e submeter à CGU para análise e aprovação e, posteriormente, ao CONSUP para aprovação;
- II - elaborar o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT) do exercício a ser apreciado pelo CONSUP e encaminhado à CGU;
- III - realizar trabalhos de auditoria e de consultoria visando à avaliação e melhoria da Governança, da Integridade, do Gerenciamento de Riscos e dos Controles Internos do IFPE, tendo como referência as normas estabelecidas para os órgãos e entidades da Administração Pública Federal;
- IV - avaliar a execução pelo IFPE das metas previstas nos planos institucionais;
- V - avaliar a execução, pelo IFPE, dos programas de governo e respectivos orçamentos;
- VI - examinar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão, bem como os resultados quanto à economicidade, eficácia, eficiência e efetividade, tanto em termos orçamentários, financeiros e patrimoniais, como em aspectos referentes ao gerenciamento de pessoal e aos demais sistemas de apoio à decisão;
- VII - zelar pelo cumprimento das leis, normas e regulamentos, bem como a eficiência e a qualidade técnica dos controles contábeis, financeiros e patrimoniais do IFPE;
- VIII - examinar e emitir parecer prévio referente à prestação de contas anual e tomadas de contas especiais do IFPE;
- IX - proceder à avaliação da operacionalização dos controles internos da gestão;

X - oferecer avaliações e consultorias, sob a forma de assessoramento, aconselhamento, treinamento e outros serviços destinados ao aprimoramento dos controles internos; à promoção e ao auxílio na prevenção, na detecção e na apuração de fraudes;

XI - avaliar objetivamente as evidências levantadas, com vistas a fornecer opiniões ou conclusões isentas na execução de suas atividades;

XII - acompanhar a implementação, pelo IFPE, das recomendações exaradas pela Unidade de Auditoria Interna, pelos órgãos/unidades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e pelo Órgão de Controle Externo do Poder Executivo Federal;

XIII - identificar potenciais riscos de fraude e realizar o adequado e tempestivo encaminhamento das informações às instâncias competentes, quando houver indícios suficientes de fraudes ou de ilegalidades;

XIV - informar ao(à) reitor(a) do IFPE sobre eventuais situações de conflito de interesses, existentes ou supervenientes, que possam comprometer os trabalhos de auditoria;

XV - submeter ao CONSUP, quando couber, a revisão periódica do Plano Anual de Auditoria Interna baseado em riscos;

XVI - comunicar ao CONSUP, ao final de cada semestralmente, informações sobre o andamento dos trabalhos e as possíveis intercorrências ou situações relevantes ocorridas que possam impactar o resultado dos trabalhos de auditoria;

XVII - reportar ao CONSUP interferências, de fato ou veladas, na determinação do escopo da Auditoria Interna, na execução do trabalho e na comunicação dos resultados obtidos;

XVIII - apoiar a realização de auditorias e de fiscalizações especiais, principalmente, as realizadas em parcerias com outros órgãos e as realizadas para atender a demandas de órgãos externos; e

XIX - manter um Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade da Auditoria Interna - PGMQ.

Parágrafo único. Os trabalhos de avaliação e de consultoria devem ser realizados dentro de um prazo razoável e conforme seu planejamento baseado em riscos, para assegurar o cumprimento de sua missão

1.2.2 - Equipe da Auditoria Interna do IFPE

Para execução do PAINT 2025, a Unidade de Auditoria Interna do IFPE contou, a princípio, com 05 (cinco) servidores, sendo 03 (três) lotados na Reitoria, incluindo o Titular da Auditoria, e 02 (dois) lotados nos *campi*, conforme quadro a seguir:

Quadro 2 - Equipe da Auditoria Interna

	Servidores	Siape	Lotação/Exercício
1	Alexandre José da Cunha Silva	1804255	Reitoria/Campus Caruaru
2	David Lima Vilela	1867177	Reitoria/Reitoria
3	Emerson da Costa Melo	2868378	Reitoria/Reitoria
4	Melissa Cordeiro Torres Galindo	1620647	Reitoria/Reitoria
5	Wenia Ventura de Farias Caldas	1746091	Reitoria/Campus Belo Jardim

Fonte: Elaborado pela AUDI – IFPE.

2 - Execução do Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT 2025 (Inciso I e II do Art. 11 da IN SFC/CGU nº 5/2021)

A Unidade de Auditoria Interna do IFPE tem como principal característica o assessoramento à alta administração da entidade, visando agregar valor à gestão. Seu foco está no aprimoramento contínuo dos processos de trabalho, tornando-os mais eficientes, otimizando o desempenho e, conseqüentemente, alcançando melhores resultados. As principais informações relativas aos achados da auditoria interna durante a execução do PAINT do exercício de 2025 estão detalhadas a seguir:

Quadro 3 - Execução dos trabalhos de auditoria (PAINT 2025)

Nº	Ações	Planejado	Síntese da Execução das Atividades
1	Avaliação	<p>Objeto: Processo de Trabalho do IFPE: Monitoramento da Gestão da Política e Diretrizes de Ensino.</p> <p>Objetivo: Avaliar a adequação e a conformidade dos pareceres emitidos em relação às diretrizes gerais estabelecidas para Programas e Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão, garantindo que atendam às necessidades institucionais e contribuam para a efetividade das ações nessas áreas.</p>	<p>Identificou-se que o CEPE não está formalmente instituído, em desacordo com o Regimento Geral do IFPE. Suas atribuições vêm sendo exercidas pelo Consup, com apoio de instâncias internas. Há necessidade de normativo orientador para programas e projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão. Ressalta-se que está em elaboração minuta visando à criação e regulamentação do CEPE, o que tende a fortalecer a governança acadêmica institucional.</p> <p>Obs: RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 009/2025</p>
2	Avaliação	<p>Objeto: Processo de Trabalho do IFPE: Planejamento, Organização e Direção da Gestão da Política e Diretrizes de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.</p> <p>Objetivo: Avaliar o processo de monitoramento das propostas submetidas a Editais de Pesquisa, de Pós-Graduação e à Inovação, verificando se há mecanismos eficazes para garantir a execução adequada e o progresso das iniciativas, além de identificar oportunidades de melhoria nesse processo.</p>	<p>Identificou-se que existem controles instituídos na PROPEQ para monitorar as propostas submetidas aos Editais de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.</p> <p>Além disso, observou-se que os processos de controle relacionados ao monitoramento de propostas submetidas a Editais de Pesquisa, de Pós-Graduação e Inovação apresentam bons fundamentos de governança e transparência. Todavia, a evolução para um nível mais elevado de maturidade requer investimentos em automação, integração sistêmica e planejamento da força de trabalho, de modo a assegurar maior eficiência, confiabilidade e tempestividade às atividades desenvolvidas.</p> <p>Obs: RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 017/2025</p>
3	Avaliação	<p>Objeto: Processo de Trabalho do IFPE: Planejamento, Organização e Direção da Gestão da Política e Diretrizes de Extensão.</p> <p>Objetivo: Identificar e avaliar as causas da baixa participação nas atividades de extensão, conforme as áreas temáticas definidas pelo Plano Nacional de Extensão, identificando barreiras que possam estar limitando a adesão da comunidade acadêmica e externa, além de propor ações para aumentar o engajamento e a efetividade dessas atividades.</p>	<p>Identificou-se o não atendimento à exigência de curricularização da Extensão por parte do IFPE. Além disso, observou-se que os mecanismos de controle e acompanhamento da curricularização dos cursos superiores do IFPE, atualmente existentes, mostram-se insuficientes para assegurar o adequado atendimento das legislações / normas que regem essa matéria (curricularização da Extensão nos cursos de graduação).</p> <p>Vale ressaltar que o não atendimento à exigência de curricularização pode resultar em:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Descumprimento das diretrizes nacionais para a educação superior; • Risco de prejuízo à avaliação institucional e ao reconhecimento de cursos; • Comprometimento do cumprimento das metas do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI);

			<ul style="list-style-type: none"> Desalinhamento entre Reitoria e campi quanto às ações de ensino e extensão. <p>Obs: RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 015/2025</p>
4	Avaliação	<p>Objeto: Processo de Trabalho do IFPE: Desenvolvimento do Ensino.</p> <p>Objetivo: Avaliar a consistência e a confiabilidade das informações gerenciais utilizadas para a tomada de decisões, examinando os sistemas de informação implementados pela gestão e identificando fragilidades que possam comprometer a eficácia na análise e no planejamento estratégico.</p>	<p>A partir das análises realizadas, a Auditoria Interna concluiu que, embora o IFPE apresente avanços importantes no uso da PNP e na incorporação de seus indicadores ao planejamento estratégico institucional, ainda existem fragilidades que comprometem a governança, a confiabilidade e a rastreabilidade dos dados acadêmicos.</p> <p>Obs: RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 016/2025</p>
5	Avaliação	<p>Objeto: Processo de Trabalho do IFPE: Políticas Pedagógicas.</p> <p>Objetivo: Identificar e identificar eventuais causas da baixa representatividade na produção do conhecimento, e propor estratégias para ampliar a participação social, étnico-racial, linguística, de gênero e de pessoas com deficiência.</p>	<p>Verificou-se que o IFPE possui estrutura normativa voltada às ações afirmativas (NAPNE, NEABI e NEGED). Contudo, há lacunas no monitoramento e avaliação, evidenciadas pela ausência de sistematização de dados sobre ingresso, permanência e conclusão, bem como inconsistências entre o Relatório de Gestão e a PNP. Também não foram identificados relatórios específicos que demonstrem a execução, os resultados e os impactos das ações afirmativas nos programas de pós-graduação. Recomenda-se aprimorar metodologias de acompanhamento das ações afirmativas e assegurar a fidedignidade e coerência das informações institucionais.</p> <p>Obs: RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 014/2025</p>
6	Avaliação	<p>Objeto: Gestão de Riscos do IFPE.</p> <p>Objetivo: Avaliar a Maturidade da Gestão de Riscos do IFPE com a finalidade de aferir o desempenho da Gestão de Riscos do IFPE de um exercício para outro a partir de uma nova ação de avaliação.</p>	<p>Em 2025, o IFPE avançou (estágio inicial para avançado) na maturidade em gestão de riscos, com fortalecimento do Comitê de Governança, maior envolvimento da alta gestão e integração da gestão de riscos ao planejamento estratégico. Contudo, persistem oportunidades de melhoria, como a reestruturação do Núcleo de Gestão de Riscos; no que se refere à implementação das respostas aos riscos, observou-se que o monitoramento das medidas de tratamento se encontra em andamento e a necessidade de ampliar a gestão de riscos aos processos operacionais relevantes da instituição.</p> <p>Obs: RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 013/2025</p>
7	Avaliação	<p>Objeto: Parecer da Auditoria Interna sobre a Prestação de Contas do IFPE.</p> <p>Objetivo: Atuar no acompanhamento do cumprimento da norma sobre o processo de contas e resguardar o dever legal de prestar contas; Disponibilizar informações relativas aos conteúdos de responsabilidade da auditoria interna no relatório de gestão - exercício 2021; Emitir Parecer da Contas nos termos do art. 15, § 6º do Decreto 3.591/2000 e IN SFC nº 5/2021.</p>	<p>Dentre as recomendações propostas pela Auditoria Interna, destacaram-se: Analisar as considerações da Auditoria Interna sobre os princípios e elementos de conteúdo que orientaram a elaboração do Relatório de Gestão; Promover um processo de revisão das metas e indicadores estabelecidos; Elaborar plano de ação para tratar as fragilidades apontadas na Declaração do Contador; Intensificar esforços, em 2025, para minimizar ocorrências de restrições contábeis; Atender às recomendações da Auditoria Interna</p> <p>Ao final, a Auditoria Interna do IFPE opinou pela aprovação da estrutura do Relatório de Gestão sobre a Prestação de Contas do exercício de 2024 do IFPE, destacando as ressalvas apresentadas ao longo do parecer.</p> <p>Obs: PARECER DA AUDITORIA INTERNA Nº 001/2025</p>
8	Avaliação	<p>Objeto: Planos de ação de 2025.</p> <p>Objetivo: Avaliar o status de execução das atividades planejadas pelo IFPE para 2025, contribuindo para o fortalecimento do processo de monitoramento do planejamento, e fornecendo informações que possam subsidiar a adoção de</p>	<p>Em linhas gerais, observou-se que os mecanismos atualmente existentes de controle e acompanhamento mostram-se insuficientes para assegurar a adequada elaboração e a execução das ações definidas no planejamento do IFPE. Adicionalmente, verificou-se a existência de fragilidades (ocorrências/achados) relacionadas às ações planejadas pelas unidades do IFPE (Reitoria e Campi), especificamente no âmbito do macroprocesso de Gestão Executiva, bem como nas</p>

		eventuais medidas preventivas ou corretivas.	<p>áreas da Proext e da Ouvidoria. Ao final, orientou-se que a gestão adotasse as providências necessárias à regularização das situações.</p> <p>Obs: RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 006/2025; RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 010/2025 e RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 012/2025.</p>
9	Avaliação	<p>Objeto: Termos de Ajuste de Conduta (TAC).</p> <p>Objetivo: Avaliação do cumprimento dos Termos de Ajuste de Conduta (TAC), com o objetivo de garantir a efetividade das medidas acordadas pelo servidor e pelo IFPE, promovendo a transparência e a accountability nas ações administrativas.</p>	<p>As análises realizadas pela Auditoria revelaram situações como: atrasos na execução do TAC pelo respectivo servidor compromissário; melhorias a serem implementadas no processo de arquivamento da documentação obrigatória nos processos de TAC (IN 04/2020) e a falta de cumprimento de obrigações assumidas no TAC por parte de servidor compromissário.</p> <p>Obs: RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 004/2025</p>
10	Avaliação	<p>Objeto: Indícios de irregularidades em folhas de pagamento dispostos no sistema e-Pessoal do Tribunal de Contas da União (TCU).</p> <p>Objetivo: Acompanhar os indícios de irregularidades em folhas de pagamento dispostos no sistema e-Pessoal¹ do Tribunal de Contas da União (TCU), assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e a conformidade com a legislação vigente. Tal acompanhamento visa apurar possíveis inconsistências, como pagamentos indevidos, duplicidade de registros, ou concessão de benefícios sem a devida fundamentação legal.</p>	<p>O monitoramento realizado pela Auditoria Interna em relação a indícios de irregularidades em folhas de pagamento ocorre por meio de atividades de avaliação e assessoramento, abrangendo tanto a área de gestão de pessoas quanto os servidores diretamente envolvidos nos indícios apontados pelo Tribunal de Contas da União e pela Controladoria-Geral da União.</p> <p>OBS: RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 002/2025, NOTA DE AUDITORIA Nº 001/2025, NOTA DE AUDITORIA Nº 002/2025, NOTA DE AUDITORIA Nº 003/2025, NOTA DE AUDITORIA Nº 004/2025, NOTA DE AUDITORIA Nº 005/2025, NOTA DE AUDITORIA Nº 006/2025, NOTA DE AUDITORIA Nº 007/2025, NOTA DE AUDITORIA Nº 008/2025, NOTA DE AUDITORIA Nº 009/2025, NOTA DE AUDITORIA Nº 010/2025, NOTA TÉCNICA Nº 001/2025, NOTA TÉCNICA Nº 004/2025, NOTA TÉCNICA Nº 005/2025, NOTA TÉCNICA Nº 006/2025; NOTA TÉCNICA Nº 007/2025, NOTA TÉCNICA Nº 009/2025, NOTA TÉCNICA Nº 014/2025, NOTA TÉCNICA Nº 026/2025, NOTA TÉCNICA Nº 027/2025, NOTA TÉCNICA Nº 028/2025, NOTA TÉCNICA Nº 029/2025, NOTA TÉCNICA Nº 030/2025, NOTA TÉCNICA Nº 038/2025, NOTA TÉCNICA Nº 040/2025, NOTA TÉCNICA Nº 041/2025, NOTA TÉCNICA Nº 042/2025, NOTA TÉCNICA Nº 043/2025, NOTA TÉCNICA Nº 044/2025, NOTA TÉCNICA Nº 046/2025, NOTA TÉCNICA Nº 047/2025, NOTA TÉCNICA Nº 048/2025, NOTA TÉCNICA Nº 051/2025, NOTA TÉCNICA Nº 052/2025, NOTA TÉCNICA Nº 053/2025, NOTA TÉCNICA Nº 054/2025, NOTA TÉCNICA Nº 055/2025, NOTA TÉCNICA Nº 056/2025</p>
11	Atividade	Desenvolver as ações de capacitação	Os servidores da Auditoria Interna participaram de eventos e cursos de capacitação ao longo do período. Destaca-se a realização de ações voltadas ao fortalecimento das competências institucionais, contemplando temáticas como auditoria governamental, contabilidade pública, controles internos, procedimentos operacionais e uso de dados na gestão.
12	Atividade	Monitorar as Determinações do TCU	Em 2025, o Tribunal de Contas da União (TCU) encaminhou 23 demandas ao IFPE. A Auditoria Interna atuou no acompanhamento dessas demandas via sistema Conecta-TCU, monitorando as comunicações, orientando os setores e servidores responsáveis e garantindo o correto encaminhamento das solicitações. Além disso, atuou como mediadora entre o IFPE e o TCU, assegurando respostas adequadas e dentro dos prazos estabelecidos.

¹ O e-Pessoal é um sistema desenvolvido pelo Tribunal de Contas da União que coleta, processa e tramita os atos de pessoal (atos de admissão, atos de concessão de aposentadoria, reforma e pensão) e os indícios de irregularidades em folhas de pagamento, conforme estabelece a Instrução Normativa - TCU nº 78, de 21 de março de 2018.

13	Atividade	Monitorar as Recomendações da CGU	<p>No âmbito dos trabalhos desenvolvidos pela Auditoria Interna, realizou-se o acompanhamento das recomendações expedidas pela CGU, identificando-se 138 recomendações concluídas, 8 em execução e 16 canceladas. Dentre as concluídas, 57 foram atendidas ou parcialmente atendidas, enquanto 81 foram encerradas por consolidação ou assunção de risco. As canceladas decorreram de mudanças de contexto ou adoção de medidas alternativas. As recomendações em execução permaneceram, até então, sob acompanhamento. Cabe destacar que, encerrado o exercício, constatou-se que elas tiveram o seu monitoramento finalizado.</p> <p>Obs: RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 003/2025</p>
14	Atividade	Monitorar as Recomendações da Auditoria Interna	<p>Ao longo do exercício 2025, foi possível monitorar 108 (cento e oito) recomendações emitidas pela Auditoria Interna, por meio das quais foram apresentadas à gestão as análises das evidências coletadas durante o monitoramento. Das 108 (cento e oito) recomendações, 81 (75%) tiveram o monitoramento finalizado e 27 (25%) permanecem em execução. Entre as recomendações finalizadas, 46 (56,8%) foram integralmente implementadas, 12 (14,8%) implementadas parcialmente, 22 (27,2%) não implementadas e 1 (0,9%) cancelada.</p> <p>Destaca-se, ainda, a emissão de relatório que visou subsidiar os gestores no acompanhamento das recomendações (de 2018 a 2024), incentivando sua implementação e alertando quanto à assunção dos riscos decorrentes de sua não implementação.</p> <p>RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 001/2025 e NOTA TÉCNICA Nº 002/2025, NOTA TÉCNICA Nº 003/2025, NOTA TÉCNICA Nº 010/2025, NOTA TÉCNICA Nº 008/2025, NOTA TÉCNICA Nº 011/2025, NOTA TÉCNICA Nº 012/2025, NOTA TÉCNICA Nº 013/2025, NOTA TÉCNICA Nº 015/2025, NOTA TÉCNICA Nº 016/2025, NOTA TÉCNICA Nº 017/2025, NOTA TÉCNICA Nº 018/2025, NOTA TÉCNICA Nº 019/2025, NOTA TÉCNICA Nº 020/2025, NOTA TÉCNICA Nº 021/2025, NOTA TÉCNICA Nº 022/2025, NOTA TÉCNICA Nº 023/2025, NOTA TÉCNICA Nº 024/2025, NOTA TÉCNICA Nº 025/2025, NOTA TÉCNICA Nº 031/2025, NOTA TÉCNICA Nº 032/2025, NOTA TÉCNICA Nº 034/2025, NOTA TÉCNICA Nº 035/2025, NOTA TÉCNICA Nº 036/2025, NOTA TÉCNICA Nº 037/2025, NOTA TÉCNICA Nº 039/2025, NOTA TÉCNICA Nº 045/2025, NOTA TÉCNICA Nº 049/2025, NOTA TÉCNICA Nº 050/2025</p>
15	Atividade	Promover a melhoria contínua da Auditoria Interna na perspectiva da Gestão e Melhoria da Qualidade	<p>Em linhas gerais, a implementação do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade ocorreu em 2025, com monitoramento e supervisão dos trabalhos da Auditoria Interna, visando assegurar conformidade e melhoria contínua.</p> <p>Em complemento, com base no monitoramento dos indicadores e metas da Auditoria Interna referentes aos exercícios de 2023 e 2024 (Plano de Negócio da Auditoria Interna 2022-2026), verificaram-se avanços no planejamento, na comunicação e na produtividade, além do reconhecimento das unidades auditadas. Houve aumento das ações e dos benefícios gerados, indicando maior maturidade. Contudo, persistem desafios relacionados aos prazos, à redução de capacitações e ao quadro de pessoal, bem como a necessidade de revisão dos indicadores do Plano de Negócio para assegurar maior aderência à realidade operacional e fortalecer o alinhamento entre planejamento, execução e avaliação de desempenho.</p> <p>Adicionalmente, sob a perspectiva da avaliação de maturidade da atividade, considerando a autoavaliação realizada em 2022, que posicionou a Auditoria Interna do IFPE no Nível 1 do IA-CM, observa-se evolução até 2025. Com a implementação de ações estruturantes, houve consolidação de práticas e</p>

			<p>formalização de processos, possibilitando o alcance do Nível 2 e orientando esforços para o desenvolvimento dos requisitos do Nível 3.</p> <p>Ademais, realizou-se levantamento das capacitações de 2023 e 2024, evidenciando o fortalecimento das competências da equipe. Houve avanços em auditoria, riscos, integridade, ESG e controle interno, com destaque para a melhoria da articulação com áreas correlatas, especialmente as áreas de integridade.</p> <p>Obs: RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 005/2025, RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 007/2025 e RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 008/2025</p>
16	Atividade	Acompanhar as diligências do TCU e da CGU, bem como os atos de gestão para o atendimento das demandas do TCU e da CGU.	O monitoramento realizado pela Auditoria Interna em relação a indícios de irregularidades em folhas de pagamento ocorre por meio de atividades de avaliação e assessoramento, abrangendo tanto a área de gestão de pessoas quanto os servidores diretamente envolvidos nos indícios apontados pelo Tribunal de Contas da União e pela Controladoria-Geral da União. No âmbito dessas ações, foi elaborado 1 (um) relatório de auditoria, 10 (seis) notas de auditoria e 27 (vinte e sete) notas técnicas. Acrescenta-se que, em razão da convergência de escopo e da execução integrada das atividades, as horas previstas desta ação também foram contempladas na ação 10, promovendo maior racionalização dos esforços.
17	Atividade	Elaborar o Relatório Anual de Auditoria Interna (RAINT) referente ao exercício de 2024	Resolução nº 280/2025 - Aprova o Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna do IFPE - Raint 2024; e o RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 011/2025, sobre os resultados das atividades da Unidade de Auditoria Interna no período de 01/01/2025 a 31/08/2025.
18	Atividade	Planejar as ações das atividades de auditoria a serem desenvolvidas no decorrer do exercício de 2026 (PAINT 2026).	Resolução nº 312/2025 – Aprova, ad referendum, o PAINT 2026. [Homologada pela Resolução Consup/IFPE nº 324, de 25 de fevereiro de 2026].
19	Atividade	Desenvolver as atividades administrativas da Auditoria Interna	Foram realizadas atividades administrativas da Auditoria Interna, apoio à equipe e garantia da eficiência operacional, alinhadas às diretrizes institucionais.
20	Atividade	Atender a demandas extraordinárias recebidas durante a realização do PAINT	<p>Como resultado da demanda originada pelo encaminhamento do Relatório de Investigação Preliminar Sumária nº 1764142, foi realizada análise e sinalização sobre a legislação aplicável à gestão patrimonial, bem como um histórico das recomendações emitidas ao IFPE pelos órgãos de controle (Controladoria Geral da União-CGU e Auditoria Interna do IFPE), que evidenciam fragilidades relacionadas ao controle patrimonial e ao inventário, além de recomendações direcionadas à gestão para mitigar ou sanar essas inconsistências.</p> <p>NOTA TÉCNICA Nº 033/2025</p> <p>Registra-se que, no período, houve a participação de membros da Auditoria Interna em comissões de correição no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IF Sertão-PE), do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA) e do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), com atuação em processos de apuração de responsabilidade administrativa, incluindo Processos Administrativos Disciplinares (PAD), instaurados pela Portaria nº 2723/2025 (IF Sertão-PE) e pela Portaria nº 712/2025 (IFPE), bem como Investigação Preliminar Sumária (IPS), instaurada pelo Despacho Inaugural nº 02/2025 (IF Sertão-PE) e pela Portaria nº 1601/2025 (IFBA).</p>

Fonte: Elaborado pela AUDI - IFPE.

Destaca-se que a Auditoria Interna executou integralmente as ações previstas no PAINTE 2025. Em cumprimento à Instrução Normativa SFC/CGU nº 5/2018, essas ações encontram-se publicadas no sítio institucional do IFPE, por meio do seguinte endereço: <https://portal.ifpe.edu.br/aceso-a-informacao/auditorias/>.

Na oportunidade, são apresentadas as recomendações emitidas durante o exercício de 2025, destacando as fragilidades identificadas e as ações corretivas propostas para mitigá-las. De modo geral, as recomendações visam aprimorar a conformidade com as normas, melhorar os processos operacionais e assegurar a integridade e a eficiência dos controles internos.

Quadro 4 - Recomendações emitidas pela Auditoria Interna no exercício de 2025

Relatório	Constatações	Recomendações
NA 001/2025	Possível inobservância do §2º do Art. 24 da EC 103/2019, para a pensionista CPF nº ***.068.384-**	Proceder à aplicação do redutor de pensão no âmbito do IFPE, observando as faixas estabelecidas no §2º do artigo 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019, caso a beneficiária CPF nº ***.068.384-** opte por receber integralmente o benefício referente ao outro vínculo.
NA 001/2025	Possível inobservância do §2º do Art. 24 da EC 103/2019, para a pensionista CPF nº ***.068.384-**	Adotar as providências necessárias para a apuração e eventual ressarcimento ao erário, observadas as garantias legais, em desfavor da pensionista CPF nº ***.068.384-**, em razão da possível inobservância do §2º do artigo 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019.
NA 002/2025	Possível inobservância do §2º do Art. 24 da EC 103/2019, para a pensionista CPF nº ***.946.214-**	Proceder à aplicação do redutor de pensão no âmbito do IFPE, observando as faixas estabelecidas no §2º do artigo 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019, caso a beneficiária CPF nº ***.946.214-** opte por receber integralmente o benefício referente ao outro vínculo.
NA 002/2025	Possível inobservância do §2º do Art. 24 da EC 103/2019, para a pensionista CPF nº ***.946.214-**	Adotar as providências necessárias para a apuração e eventual ressarcimento ao erário, observadas as garantias legais, em desfavor da pensionista CPF nº ***.946.214-**, em razão da possível inobservância do §2º do artigo 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019.
NA 003/2025	Possível inobservância do §2º do Art. 24 da EC 103/2019, para a pensionista CPF nº ***.105.944-**	Proceder à aplicação do redutor de pensão no âmbito do IFPE, observando as faixas estabelecidas no §2º do artigo 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019, caso a beneficiária CPF nº ***.105.944-** opte por receber integralmente o benefício referente ao outro vínculo.
NA 003/2025	Possível inobservância do §2º do Art. 24 da EC 103/2019, para a pensionista CPF nº ***.105.944-**	Adotar as providências necessárias para a apuração e eventual ressarcimento ao erário, observadas as garantias legais, em desfavor da pensionista CPF nº ***.105.944-**, em razão da possível inobservância do §2º do artigo 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019.
NA 004/2025	Possível inobservância do §2º do Art. 24 da EC 103/2019, para a pensionista CPF nº ***.523.504-**	Proceder à aplicação do redutor de pensão no âmbito do IFPE, observando as faixas estabelecidas no §2º do artigo 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019, caso a beneficiária CPF nº ***.523.504-** opte por receber integralmente o benefício referente ao outro vínculo.
NA 004/2025	Possível inobservância do §2º do Art. 24 da EC 103/2019, para a pensionista CPF nº ***.523.504-**	Adotar as providências necessárias para a apuração e eventual ressarcimento ao erário, observadas as garantias legais, em desfavor da pensionista CPF nº ***.523.504-**, em razão da possível inobservância do §2º do artigo 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019.
NA 005/2025	Possível inobservância do §2º do Art. 24 da	Proceder à aplicação do redutor de pensão no âmbito do IFPE,

	EC 103/2019, para o pensionista CPF nº ***.831.334-**	observando as faixas estabelecidas no §2º do artigo 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019, caso o beneficiário CPF nº ***.831.334-** opte por receber integralmente o benefício referente ao outro vínculo.
NA 005/2025	Possível inobservância do §2º do Art. 24 da EC 103/2019, para o pensionista CPF nº ***.831.334-**	Adotar as providências necessárias para a apuração e eventual ressarcimento ao erário, observadas as garantias legais, em desfavor do pensionista CPF nº ***.831.334-**, em razão da possível inobservância do §2º do artigo 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019.
NA 006/2025	Possível inobservância do §2º do Art. 24 da EC 103/2019, para a pensionista CPF nº ***.452.864-**	Proceder à aplicação do redutor de pensão no âmbito do IFPE, observando as faixas estabelecidas no §2º do artigo 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019, caso a beneficiária CPF nº ***.452.864-** opte por receber integralmente o benefício referente ao outro vínculo.
NA 006/2025	Possível inobservância do §2º do Art. 24 da EC 103/2019, para a pensionista CPF nº ***.452.864-**	Adotar as providências necessárias para a apuração e eventual ressarcimento ao erário, observadas as garantias legais, em desfavor da pensionista CPF nº ***.452.864-**, em razão da possível inobservância do §2º do artigo 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019.
NA 007/2025	Possível inobservância do §2º do Art. 24 da EC 103/2019, para a pensionista CPF nº ***.957.802-**	Proceder à aplicação do redutor de pensão no âmbito do IFPE, observando as faixas estabelecidas no §2º do artigo 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019, caso a beneficiária CPF nº ***.957.802-** opte por receber integralmente o benefício referente ao outro vínculo.
NA 007/2025	Possível inobservância do §2º do Art. 24 da EC 103/2019, para a pensionista CPF nº ***.957.802-**	Adotar as providências necessárias para a apuração e eventual ressarcimento ao erário, observadas as garantias legais, em desfavor da pensionista CPF nº ***.957.802-**, em razão da possível inobservância do §2º do artigo 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019.
NA 008/2025	Possível inobservância do §2º do Art. 24 da EC 103/2019, para a pensionista CPF nº ***.865.934-**	Proceder à aplicação do redutor de pensão no âmbito do IFPE, observando as faixas estabelecidas no §2º do artigo 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019, caso a beneficiária CPF nº ***.865.934-** opte por receber integralmente o benefício referente ao outro vínculo.
NA 008/2025	Possível inobservância do §2º do Art. 24 da EC 103/2019, para a pensionista CPF nº ***.865.934-**	Adotar as providências necessárias para a apuração e eventual ressarcimento ao erário, observadas as garantias legais, em desfavor da pensionista CPF nº ***.865.934-**, em razão da possível inobservância do §2º do artigo 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019.
NA 009/2025	Possível inobservância do §2º do Art. 24 da EC 103/2019, para a pensionista CPF nº ***.355.784-**	Proceder à aplicação do redutor de pensão no âmbito do IFPE, observando as faixas estabelecidas no §2º do artigo 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019, caso a beneficiária CPF nº ***.355.784-** opte por receber integralmente o benefício referente ao outro vínculo.
NA 009/2025	Possível inobservância do §2º do Art. 24 da EC 103/2019, para a pensionista CPF nº ***.355.784-**	Adotar as providências necessárias para a apuração e eventual ressarcimento ao erário, observadas as garantias legais, em desfavor da pensionista CPF nº ***.355.784-**, em razão da possível inobservância do §2º do artigo 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019.
NA 010/2025	Possível inobservância do §2º do Art. 24 da EC 103/2019, para a pensionista CPF nº ***.480.334-**	Proceder à aplicação do redutor de pensão no âmbito do IFPE, observando as faixas estabelecidas no §2º do artigo 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019, caso a beneficiária CPF nº ***.480.334-** opte por receber integralmente o benefício referente ao outro vínculo.
NA 010/2025	Possível inobservância do §2º do Art. 24 da EC 103/2019, para a pensionista CPF nº ***.480.334-**	Adotar as providências necessárias para a apuração e eventual ressarcimento ao erário, observadas as garantias legais, em desfavor da pensionista CPF nº ***.480.334-**, em razão da

		possível inobservância do §2º do artigo 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019.
RA 06/2025	Os mecanismos de controle e acompanhamento atualmente existentes mostram-se insuficientes para assegurar a adequada elaboração e execução integrada das ações definidas no planejamento do IFPE	Promover a articulação entre a PRODIN e os gestores responsáveis pelos macroprocessos, com o objetivo de aprimorar os mecanismos de controle e acompanhamento da elaboração e execução integrada das ações definidas no Planejamento Anual do IFPE, sanando as fragilidades identificadas neste relatório de auditoria.
RA 06/2025	Fragilidades relacionadas às ações planejadas pelas unidades do IFPE no âmbito do macroprocesso Gestão Executiva	Dar conhecimento à Controladoria do IFPE das fragilidades identificadas pela Auditoria Interna, constantes no presente relatório, quanto à necessidade de fortalecimento dos instrumentos de controle da área de planejamento, de modo a assegurar o adequado acompanhamento dos lançamentos e da execução das ações planejadas no sistema Scopi.
RA 009/2025	Ausência de constituição formal do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) no âmbito do IFPE	Elaborar um plano de ação ou um cronograma, com prazos definidos e responsabilidades estabelecidas, para possibilitar o acompanhamento das atividades relacionadas à constituição formal do CEPE e à finalização do respectivo regulamento.
RA 010/2025	As ações planejadas da Pró-Reitoria de Extensão (PROEXT) não estão devidamente atualizadas no sistema SCOPI	Realizar a devida atualização, no sistema SCOPI, tanto das ações já executadas, quanto daquelas ainda não executadas (status de planejadas) pela PROEXT no exercício de 2025.
RA 10/2025	As ações planejadas pela Pró Reitoria de Extensão (PROEXT) não apresentam evidências e / ou observações que comprovem que estão sendo efetivamente executadas.	Acompanhar adequadamente os lançamentos e execuções das ações planejadas no sistema SCOPI, incluindo (anexando) todas as evidências e observações que sejam suficientes e adequadas para comprovar a execução de cada ação planejada.
RA 10/2025	Falta de acompanhamento dos planos de trabalho dos servidores da Pró Reitoria de Extensão (PROEXT)	Atualizar os planos de trabalho dos servidores em exercício na PROEXT, atualizando as informações no sistema SCOPI, com o devido registro das evidências que comprovem a execução das ações planejadas.
RA 10/2025	Falta de acompanhamento dos planos de trabalho dos servidores da Pró Reitoria de Extensão (PROEXT)	Suspender o Programa de Gestão e Desempenho (PGD) dos servidores que não tiveram seus planos de trabalho regularizados e devidamente registrados no sistema SCOPI, em observância às regras estabelecidas na Portaria IFPE nº 1.443, de 16 de outubro de 2024.
RA 012/2025	As ações planejadas pela Ouvidoria não estavam devidamente atualizadas no sistema SCOPI	Realizar, de forma tempestiva, as devidas atualizações no sistema SCOPI, tanto das ações já executadas, quanto daquelas ainda não executadas (status de planejadas) pela Ouvidoria no exercício de 2025.
RA 014/2025	Ausência de relatórios de monitoramento das Políticas de Ações Afirmativas nos Programas de Pós-Graduação sensu e stricto sensu do IFPE	Elaborar, em conjunto com a PROEXT (Coordenação de Políticas Inclusivas da Reitoria), relatório gerencial de ações afirmativas nos Programas de Pós-Graduação stricto sensu, contemplando, por exemplo, dados como número de ingressantes por cotas, permanência, evasão, desempenho acadêmico, metas previstas vs. alcançadas, dificuldades observadas e propostas de melhoria.
RA 015/2025	Não atendimento à exigência de curricularização da Extensão por parte do IFPE	Elaborar e implementar plano de ação com prazos, responsáveis e metas definidas para o atendimento, de forma integral, à exigência de curricularização da Extensão dos cursos de graduação do IFPE.
RA 015/2025	Não atendimento à exigência de curricularização da Extensão por parte do IFPE	Promover, em articulação com a PROEXT, capacitação e sensibilização sobre a temática da curricularização, direcionadas às equipes acadêmicas, gestores e coordenadores de curso.
RA 15/2025	Não atendimento à exigência de curricularização da Extensão por parte do IFPE	Instituir, em articulação com a PROEXT, grupo de trabalho, com representação dos diversos Campi, para acompanhar a implementação da curricularização.
SA 001-01/2025	Valor do VBC acima do permitido	Adotar as medidas administrativas cabíveis com vistas a regularizar

		o indício
SA 001-01/2025	Valor do VBC acima do permitido	Notificar o(a) interessado(a) para comunicar a irregularidade do pagamento atual e o ajuste na rubrica do VBC
SA 001-02/2025	Valor do VBC acima do permitido	Adotar as medidas administrativas cabíveis com vistas a regularizar o indício
SA 001-02/2025	Valor do VBC acima do permitido	Notificar o(a) interessado(a) para comunicar a irregularidade do pagamento atual e o ajuste na rubrica do VBC.
SA 001-03/2025	Valor do VBC acima do permitido	Adotar as medidas administrativas cabíveis com vistas a regularizar o indício
SA 001-03/2025	Valor do VBC acima do permitido	Notificar o(a) interessado(a) para comunicar a irregularidade do pagamento atual e o ajuste na rubrica do VBC
SA 001-04/2025	Valor do VBC acima do permitido	Adotar as medidas administrativas cabíveis com vistas a regularizar o indício
SA 001-04/2025	Valor do VBC acima do permitido	Notificar o(a) interessado(a) para comunicar a irregularidade do pagamento atual e o ajuste na rubrica do VBC
SA 001-07/2025	Valor do VBC acima do permitido	Adotar as medidas administrativas cabíveis com vistas a regularizar o indício
SA 001-07/2025	Valor do VBC acima do permitido	Notificar o(a) interessado(a) para comunicar a irregularidade do pagamento atual e o ajuste na rubrica do VBC
SA 001-09/2025	Valor do VBC acima do permitido	Adotar as medidas administrativas cabíveis com vistas a regularizar o indício
SA 001-09/2025	Valor do VBC acima do permitido	Notificar o(a) interessado(a) para comunicar a irregularidade do pagamento atual e o ajuste na rubrica do VBC
SA 001-10/2025	Valor do VBC acima do permitido	Adotar as medidas administrativas cabíveis com vistas a regularizar o indício
SA 001-10/2025	Valor do VBC acima do permitido	Notificar o(a) interessado(a) para comunicar a irregularidade do pagamento atual e o ajuste na rubrica do VBC
SA 001-11/2025	Valor do VBC acima do permitido	Adotar as medidas administrativas cabíveis com vistas a regularizar o indício
SA 001-11/2025	Valor do VBC acima do permitido	Notificar o(a) interessado(a) para comunicar a irregularidade do pagamento atual e o ajuste na rubrica do VBC
SA 001-13/2025	Valor do VBC acima do permitido	Adotar as medidas administrativas cabíveis com vistas a regularizar o indício
SA 001-13/2025	Valor do VBC acima do permitido	Notificar o(a) interessado(a) para comunicar a irregularidade do pagamento atual e o ajuste na rubrica do VBC
SA 001-14/2025	Valor do VBC acima do permitido	Adotar as medidas administrativas cabíveis com vistas a regularizar o indício
SA 001-14/2025	Valor do VBC acima do permitido	Notificar o(a) interessado(a) para comunicar a irregularidade do pagamento atual e o ajuste na rubrica do VBC
SA 001-16/2025	Valor do VBC acima do permitido	Adotar as medidas administrativas cabíveis com vistas a regularizar o indício
SA 001-16/2025	Valor do VBC acima do permitido	Notificar o(a) interessado(a) para comunicar a irregularidade do pagamento atual e o ajuste na rubrica do VBC
RA 16/2025	Ausência de relatório de registro de inconsistências	Estabelecer um processo formal e padronizado para o registro, acompanhamento e arquivamento das inconsistências

		identificadas na PNP, de modo a garantir a rastreabilidade integral das informações.
RA 16/2025	Ausência de relatório de registro de inconsistências	Avaliar a oportunidade e conveniência em produzir relatórios analíticos sobre as inconsistências identificadas na PNP, contemplando não apenas a quantificação dos registros alterados, validados ou mantidos, mas também a natureza das divergências, suas causas prováveis e o impacto potencial na integridade dos dados institucionais.
RA 02/2025	Indícios de irregularidades em folhas de pagamento pendentes de esclarecimentos conclusivos	Apurar e esclarecer conclusivamente os indícios de irregularidades em folhas de pagamento apontados pelo TCU e CGU.

Fonte: Sistema e-Aud. Posição em 24/03/2026.

A implementação efetiva das recomendações emitidas em 2025 serão monitoradas pela Auditoria Interna ao longo do exercício de 2026, com o objetivo de garantir que os riscos sejam adequadamente mitigados e que as boas práticas de gestão sejam consolidadas.

3 - Alocação da força de trabalho durante a vigência do PAINT 2025 (Inciso I do Art. 11 da IN SFC/CGU nº 5/2021)

Para esta seção, apresenta-se o Quadro 5, que detalha as horas previstas e as horas realizadas pela Auditoria Interna durante o exercício de 2025.

Quadro 5 - Horas previstas e realizadas

Serviços e Atividades		HH previsto	HH realizado
Serviços de Auditoria	Itens 1 ao 10 do Quadro 3	3.840	4.240
Capacitação de Auditores	Itens 11 do Quadro 3	180	150
Monitoramento de Recomendações	Itens 12, 13 e 14 do Quadro 3	1.320	1.550
Gestão e Melhoria da Qualidade	Item 15 do Quadro 3	160	150
Levantamento e acompanhamento de Informações para Órgãos de Controle Interno ou Externo	Item 16 do Quadro 3	640	640
Gestão Interna da UAIG	Itens 17, 18 e 19 do Quadro 3	1.060	1.060
Demandas extraordinárias*	Item 20 do Quadro 3	0	710
Outros (diferença entre horas previstas e realizadas)**	-	-	(1300)
Total		7.200	7.200

Fonte: Elaborado pela AUDI - IFPE.

*Demanda da Unidade de Correição, além da participação de 03 servidores em atividades de correição.

**Acréscimo de carga horária, em razão da inclusão de mais um servidor e redução de horas não previstas, como por exemplo, licenças médicas em geral; licenças capacitação; feriados não previstos; atividades suspensas; convocações e folgas eleitorais.

4 - Acompanhamento das comunicações emitidas pelo Tribunal de Contas da União (TCU)

O TCU desempenha um papel fundamental na fiscalização das contas e no controle da administração pública, garantindo que os recursos sejam aplicados de forma adequada e em conformidade com as leis e regulamentos. Para cumprir esse papel, o TCU utiliza diversas ferramentas e mecanismos, entre eles o Conecta-TCU.

O Conecta-TCU é uma plataforma de serviços de exposição de informações, de comunicação processual e de interação com o TCU. Ela permite, de forma on-line, a realização e o acesso a comunicações processuais, envio de documentos ao TCU, acesso a processos e informações existentes no TCU.

Para contribuir com o processo de comunicação e para o efetivo atendimento às demandas encaminhadas pelo TCU, a Auditoria Interna efetua o acompanhamento das comunicações (via sistema Conecta-TCU), oferece orientações e promove os devidos encaminhamentos aos setores ou servidores envolvidos na demanda.

Em 2025, o Tribunal de Contas da União (TCU) encaminhou 23 demandas ao IFPE. A Auditoria Interna atuou no acompanhamento dessas demandas via sistema Conecta-TCU, monitorando as comunicações, orientando os setores e servidores responsáveis e garantindo o correto encaminhamento das solicitações. Além disso, atuou como mediadora entre o IFPE e o TCU, assegurando respostas adequadas e dentro dos prazos estabelecidos.

Quadro 6 - Demandas do TCU para o IFPE

Ofícios do TCU	
1	Ofício 0983/2025-TCU/Seproc (DOC SEI nº 1621742) - notifica o IFPE da suspensão dos efeitos dos itens 9.1, 9.3, 9.3.1, 9.3.2 e 9.3.3 do Acórdão nº 11856/2020-TCU-1ª Câmara, de relatoria do Ministro Bruno Dantas, em 24/01/2025.
2	Ofício 44853/2024-TCU/Seproc (DOC SEI nº 1435697) - refere-se à notificação do Acórdão 2003/2024-TCU-Plenário, de relatoria do Ministro Aroldo Cedraz, prolatado na sessão de 25/9/2024. O Acórdão 2003/2024-TCU-Plenário trata do acompanhamento do 9º Ciclo de Fiscalização Contínua das Folhas de Pagamento de diversos órgãos e entidades da Administração Pública.
3	OFÍCIO 1312/2025-TCU/Seproc - comunicação sobre o ACÓRDÃO Nº 166/2025 - TCU - 1ª Câmara - determinações cumpridas por parte do IFPE.
4	Ofício 1052/2024-AudPessoal - solicita a correção e complementação de informações relacionadas ao ato de pessoal nº 57765/2019 (diligência finalizada pelo IFPE em 2025).
5	Ofício-circular s/nº da SEC-RS, de 1 de Abril de 2025 - divulga ações de participação cidadã que podem interessar à comunidade do Instituto.
6	Ofício 10782/2025-TCU/Seproc (DOC SEI nº 1723857) - notifica do Acórdão nº 592/2025-TCU-Plenário, de relatoria do Ministro Aroldo Cedraz, proferido na sessão de 19/03/2025. O referido acórdão decorre de pedido de reexame interposto pelo Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário e do Ministério Público da União no Distrito Federal (Sindjus/DF) contra o Acórdão nº 565/2021-TCU-Plenário.
7	Ofício 47430/2024-TCU/Diaup/AudPessoal - notifica acerca do Acórdão 9008/2024-TCU-Primeira Câmara, de relatoria do Ministro Benjamin Zymler, prolatado na sessão de 15/10/2024, por meio do qual o Tribunal de Contas

	da União apreciou o ato de aposentadoria, expedindo determinações ao IFPE (diligência finalizada pelo IFPE em 2025).
8	Ofício 654/2025-TCU/AudPessoal (DOC SEI nº 1743553) - solicita correção e/ou complementação de informações relativas a três (03) Atos de Pessoal.
9	Ofício 8934/2025-TCU/Seproc (DOC SEI nº 1710428) - notifica acerca do Acórdão 1857/2025-TCU-Primeira Câmara, de relatoria do Ministro Bruno Dantas, prolatado na sessão de 18/03/2025, expedindo determinações ao IFPE.
10	Ofício 1009/2025-TCU/AudPessoal (DOC SEI nº 1765604) - solicita correção e/ou complementação de informações relativas a quatro (04) Atos de Pessoal.
11	Ofício 1528/2025-TCU/AudPessoal - solicita correção e/ou complementação de informações do ato de pessoal de nº 59159/2020 (Aposentadoria).
12	Ofício 24606/2025-TCU/Seproc - notifica acerca do Acórdão nº 1372/2025-TCU-Plenário, de relatoria do Ministro Walton Alencar Rodrigues, proferido na sessão do dia 25/06/2025, no qual são expedidas determinações ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE).
13	Ofício-circular s/nº-2025-TCU/AudEducação - encaminha, para conhecimento, atualização sobre o atendimento ao Acórdão 484/2021-TCU-Plenário.
14	Ofício 031.676/2025 – SEPROC - solicita providências para inclusão de nomes de responsáveis condenados pelo TCU no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), conforme Decisão Normativa-TCU nº 126/2013, Lei nº 10.522/2002 e Portaria-PGFN nº 819/2023.
15	Ofício 000.130/2025 – AudContratações - solicita informações e/ou documentos relativos à aplicação da Política de Cotas para contratação de mulheres vítimas de violência doméstica, prevista no § 9º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.
16	Ofício 2195/2025-TCU/AudPessoal - solicita correção e/ou complementação de informações relativas ao ato de pessoal de número 59159/2020, do tipo "aposentadoria", do Campus Barreiros.
17	Ofício 33030/2025-TCU/Seproc - solicita participação do IFPE em pesquisa sobre a elaboração do Relatório de Gestão na forma de Relato Integrado.
18	Ofício nº 000.799/2025 – AudEducação - refere-se ao Processo nº 015.036/2025-1, com objetivo de coletar informações e documentos para subsidiar auditoria operacional que visa avaliar a aplicação das políticas de reserva legal de vagas para pessoas negras e pessoas com deficiência (PcDs) nos concursos públicos da Administração Pública Federal.
19	Ofício nº 0274/2025-TCU/AudTI - comunica a instauração de Auditoria Operacional (Fiscalis 160/2025), com o objetivo de avaliar se o modelo de operação de tecnologia da informação implementado nas universidades e institutos federais de educação assegura a sustentabilidade dos serviços de TI necessários ao ensino, à pesquisa, à extensão e à gestão universitária.
20	Ofício 38.427/2025-TCU/Seproc - convida a gestão do IFPE a participar do Evento de Prestação de Contas Anuais – 2025, promovido pelo TCU.
21	Ofício-circular s/nº-TCU/AudEducação e e-mail do TCU - Reunião com o TCU - Boas Práticas de Gestão e Situação do IFPE no PNPC Ciência e providências.
22	Ofício 45083/2025-TCU/Seproc - notifica acerca do Acórdão nº 2099/2025-TCU-Plenário, de relatoria do Ministro Antonio Anastasia, que tratou da avaliação do estágio de adoção de boas práticas de acessibilidade digital no setor público federal, tanto sob o ponto de vista institucional quanto em relação aos principais produtos digitais oferecidos à população.
23	Ofício 41333/2025-TCU/Seproc - notifica acerca do Acórdão nº 2205/2025-TCU-Plenário, de relatoria do Ministro Walton Alencar Rodrigues, que trata das avaliações realizadas pelo Tribunal no âmbito dos Ciclos de Fiscalização Contínua de Folhas de Pagamento.

Fonte: Sistema CONECTA-TCU.

Vale ressaltar que as diligências da Auditoria Interna no acompanhamento das demandas solicitadas pelo Tribunal de Contas da União (TCU) possibilitou que todas as requisições fossem devidamente analisadas e atendidas pelo IFPE dentro dos prazos estabelecidos, garantindo o cumprimento das solicitações/determinações e reforçando a transparência nas ações institucionais.

Dessa forma, ao cumprir as solicitações e determinações do TCU dentro do prazo estabelecido, o IFPE demonstra seu comprometimento com a transparência e a prestação de contas à sociedade. Destaca-se que o cumprimento oportuno permite que o Tribunal exerça seu papel de forma eficaz, analisando as informações fornecidas pelas instituições e identificando possíveis irregularidades ou falhas na gestão dos recursos públicos.

5 - Informações a respeito das recomendações emitidas pela Controladoria Geral da União (CGU)

Neste item, destaca-se a situação das recomendações emitidas pela Controladoria-Geral da União (CGU). Para tanto, foi realizado levantamento no sistema e-CGU, com o objetivo de identificar a quantidade total de recomendações expedidas, seus respectivos status e a distribuição por macroprocessos do IFPE, especialmente daquelas ainda em monitoramento.

O e-CGU constitui o sistema utilizado pela CGU para acompanhamento da implementação das recomendações emitidas às unidades auditadas, sendo também utilizado pelas Unidades de Auditoria Interna Governamental para registro e monitoramento de recomendações próprias ou oriundas de outros órgãos.

Nesse contexto, a Auditoria Interna atua de forma articulada com as unidades do IFPE, assessorando e orientando os gestores quanto às medidas necessárias ao atendimento das recomendações, bem como alertando quanto à responsabilidade pela sua implementação e à assunção de riscos em caso de não atendimento.

Assim, com base em levantamento realizado no sistema e-CGU no início do exercício de 2025, buscou-se obter um panorama da situação das recomendações, por meio do qual se verificou a seguinte distribuição de *status*²: 138 classificadas como “concluídas”, 8 “em execução” e 16 “canceladas”. A predominância de recomendações concluídas indica avanço na resposta institucional às demandas da CGU. Ressalta-se, contudo, que tal classificação não implica, necessariamente, o atendimento integral das recomendações, mas o encerramento do seu acompanhamento.

Nesse sentido, das 138 recomendações concluídas, 57 foram consideradas atendidas ou parcialmente atendidas (55 e 2, respectivamente), enquanto 81 foram finalizadas em decorrência de consolidação em outras recomendações ou da assunção de risco pelos

² **Recomendação “concluída” ou “finalizada”**: o acompanhamento das providências foi considerado finalizado, ainda que a implementação da recomendação não tenha sido concretizada; **Recomendação “em execução”**: o acompanhamento das providências permanece para futuros ciclos de monitoramento; **Recomendação “cancelada”**: Recomendação formalmente descontinuada, deixando de exigir acompanhamento ou qualquer ação por parte da entidade auditada.

gestores, considerando o tempo decorrido desde sua emissão. Quanto às 16 recomendações canceladas, verificou-se que decorreram de mudanças no contexto do objeto ou da adoção de medidas alternativas.

Por sua vez, as 8 recomendações classificadas como “em execução” indicavam a existência de providências ainda pendentes, evidenciando a necessidade de continuidade do acompanhamento, tendo o IFPE iniciado o exercício de 2025 com essas recomendações sob monitoramento da Auditoria Interna e da CGU, em seus respectivos ciclos, conforme apresentado a seguir:

Quadro 7 - Recomendações emitidas pela CGU “Pendentes de Implementação”

Macroprocesso	Quant. Rec Pendentes (2021) ¹	Quant. Rec Pendentes (2022) ²	Quant. Rec Pendentes (2023) ³	Quant. Rec Pendentes (2024) ⁴	Quant. Rec Pendentes (2025) ⁵
Assistência Estudantil	22	16	16	10	4
Gestão Executiva, Política, Organizacional e Estratégica	2	0	0	0	0
Avaliação, Monitoramento, Controle e Integridade	8	4	3	0	
Ensino	11	4	0	0	0
Orçamento, Finanças, Patrimônio, Produção e Suprimento de Bens e Serviços	19	17	11	4	3
Pessoas	21	10	3	1	1
Planejamento, Integração e Desenvolvimento Institucional	7	3	1	0	0
Total	90	54	34	15	08

Fonte: Elaborado pela AUDI - IFPE. ¹ Relatório de Auditoria nº 005/2021. ² Posição em 16/02/2022 (sistema e-CGU). ³ Posição em 07/03/2023 (sistema e-CGU). ⁴ Posição em 13/03/2024 (sistema e-CGU). ⁵ Posição em 10/02/2025 (sistema e-CGU).

Ao final do exercício de 2025, essas recomendações foram classificadas como “concluídas”, não remanescendo recomendações ativas, conforme detalhado a seguir:

Quadro 8 - Recomendações finalizadas pela CGU em 2025

Id do sistema e-CGU	Texto da Recomendação	Posicionamento da CGU
808027 Gestão Patrimonial	Promover os ajustes no sistema SUAP de modo a garantir o registro da depreciação, amortização ou exaustão de seus bens patrimoniais, incorporando esses resultados ao SIAFI.	Recomendação não implementada: Assunção de risco pelo gestor
1453199 Gestão Patrimonial	Promover os ajustes necessários para a conciliação das contas de bens móveis no SIAFI com os dados de seus sistemas de controle patrimonial.	Recomendação não implementada: Assunção de risco pelo gestor
1453514 Gestão Patrimonial	Contabilizar a depreciação dos bens móveis da forma estabelecida no MCASP 9ª Edição e na Macrofunção SIAFI 020330.	Recomendação não implementada: Assunção de risco pelo gestor
808074 Gestão de Pessoas	Promover alteração, [...], no sistema de controle eletrônico de frequência dos servidores do IFPE, de forma que: as jornadas individuais dos servidores possam ser	Recomendação não implementada: Assunção de risco pelo gestor

	<p>personalizadas de acordo com a situação particular de cada um seja possível o lançamento de informações de âmbito geral pela chefia imediata não seja possível o registro de jornadas diárias superiores a dez horas.</p>	
<p>820315 Assistência Estudantil</p>	<p>Desenvolver/adquirir e utilizar de sistemas informatizados destinados a gerenciar todos os processos (divulgação dos programas/ações; seleção de beneficiários; pagamentos dos benefícios aos beneficiários; acompanhamento do desempenho acadêmico dos beneficiários; acompanhamento pedagógico/psicossocial dos beneficiários; avaliação dos resultados dos programas) de todos os programas relacionados à assistência estudantil e financiados com recursos do PNAES.</p> <p>Esses sistemas devem:</p> <p>a) apresentar características de banco de dados dedicado ao cadastramento de informações de todos os beneficiários; b) possibilitar a geração da folha de pagamento e de outros relatórios gerenciais; c) possibilitar a extração de informações referentes ao desempenho acadêmico dos alunos beneficiários e de outras informações relevantes (por curso, por benefício, por período, etc.) para a tomada de decisão por parte dos gestores, inclusive para o cálculo de indicadores.</p>	<p>Recomendação não implementada: Assunção de risco pelo gestor</p>
<p>820331 Assistência Estudantil</p>	<p>Elaborar uma adequada política de capacitação para os servidores que desempenham tarefas relacionadas à assistência estudantil, levando-se em conta as respectivas atribuições.</p>	<p>Recomendação implementada</p>
<p>820333 Assistência Estudantil</p>	<p>Realizar contratações para as equipes multiprofissionais a fim de que elas possuam todos os tipos de profissionais preconizados pela Proposta da Política de Assistência Estudantil do IFPE, aprovada pela Resolução nº 021/2012-CONSUP, e subsequentes atualizações/reformulações.</p>	<p>Recomendação não implementada: Assunção de risco pelo gestor</p>
<p>820341 Assistência Estudantil</p>	<p>Estabelecer ações a serem adotadas ao serem identificados casos de insuficiência de rendimento escolar dos estudantes beneficiários (definindo em que casos, de que forma e em que prazos serão oportunizadas aos alunos uma chance para a sua recuperação e as instâncias competentes para decidir sobre a manutenção/desligamento desses alunos).</p>	<p>Recomendação não implementada: Assunção de risco pelo gestor</p>

Fonte: Elaborado pela AUDI - IFPE. Dados do e-CGU, posição em 24/03/2026.

Destaca-se, contudo, que parte dessas recomendações foi finalizada sem a sua efetiva implementação, em razão da assunção de risco pelos gestores, especialmente em temas relacionados à gestão patrimonial e à assistência estudantil, o que indica a necessidade de contínua atenção da gestão quanto aos riscos associados às fragilidades identificadas.

6 - Informações a respeito do acompanhamento das recomendações emitidas pela Auditoria Interna

O Manual Teórico da Auditoria Interna Governamental³ estabelece que "a implementação das recomendações comunicadas à Unidade Auditada deve ser permanentemente monitorada". Com base nesse princípio, a Auditoria Interna, anualmente, planeja e executa ações voltadas ao acompanhamento das recomendações emitidas por ela e que ainda estão pendentes de atendimento.

Nesse contexto, no exercício de 2025, a Auditoria Interna emitiu um total de 57 recomendações, distribuídas entre Notas de Auditoria (NA), Relatórios de Auditoria (RA) e Solicitações de Auditoria (SA). Essas orientações visam corrigir impropriedades e aprimorar a gestão administrativa e acadêmica do IFPE. O quadro a seguir apresenta a síntese das recomendações por macroprocesso e unidade responsável.

Quadro 9 - Distribuição das recomendações emitidas em 2025 por macroprocesso

Macroprocesso	Unidade Responsável	Assuntos abordados	Quantidade de Recomendações
Pessoas	Diretoria de Gestão de Pessoas (DGPE)	Conformidade legal de pagamentos	43
Gestão Executiva, Política, Organizacional e Estratégica	Gabinete da Reitoria	Constituição formal do CEPE, mecanismos de controle relacionados ao planejamento e curricularização da extensão	7
Extensão	Pró-Reitoria de Extensão (PROEXT)	Atualização de dados e evidências no sistema de planejamento	4
Ensino	Pró-Reitoria de Ensino (PRODEN)	Registro e monitoramento de inconsistências na Plataforma Nilo Peçanha (PNP)	2
Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação	Pró-Reitoria de Pesquisa (Propesq)	Elaboração de relatórios de monitoramento de políticas de ações afirmativas	1
Total Geral			57

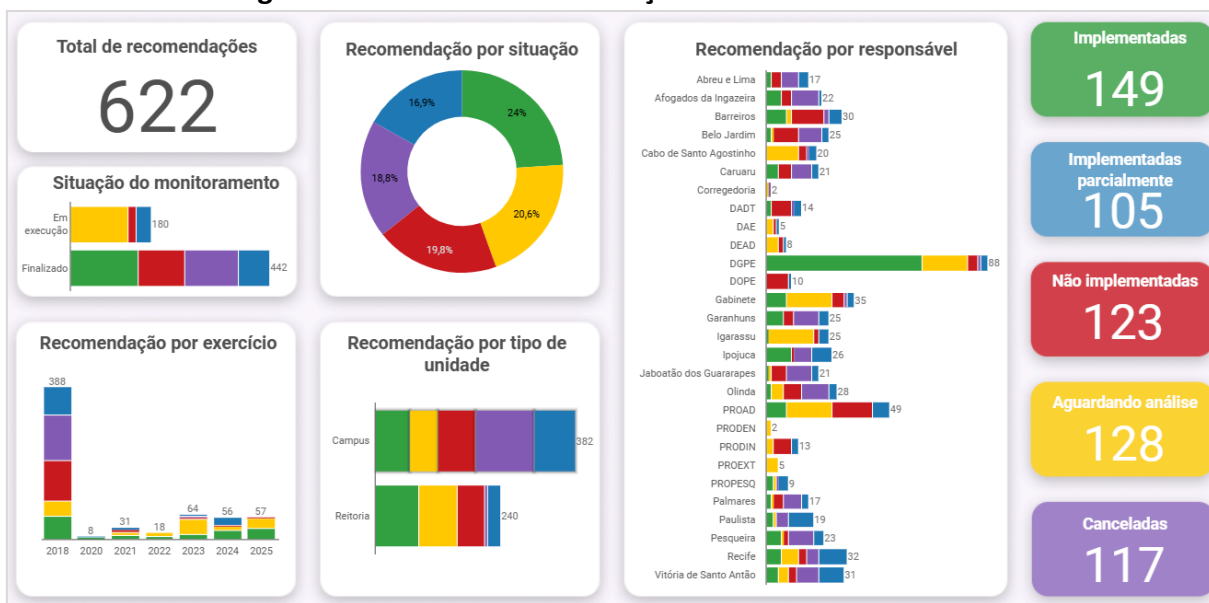
Fonte: Elaboração própria, a partir dos dados extraídos do e-CGU, em 24/03/2026.

Registra-se que Auditoria Interna do IFPE dispõe de um Painel de Recomendações, ferramenta que permite o acompanhamento sistemático das recomendações emitidas, proporcionando maior transparência e controle sobre sua implementação. Os dados disponíveis no painel contemplam o período de 2018 a 2025, permitindo uma análise consolidada das recomendações e contribuindo para o fortalecimento das práticas de governança e gestão institucional.

³ BRASIL. Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União. Secretaria Federal de Controle Interno. **Instrução Normativa nº 03, de 09 de junho de 2017**. Aprova o Referencial Técnico de Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal. Disponível em: http://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/KujrwOTZC2Mb/content/id/19111706/do1-2017-06-12-instruc-ao-normativa-n-3-de-9-de-junho-de-2017-19111304.

Os dados a seguir, disponíveis no Painel de Recomendações, consolidam as recomendações do IFPE após a conclusão das ações de monitoramento realizadas no exercício de 2025, assim:

Figura 1 - Painel de recomendações da Auditoria Interna

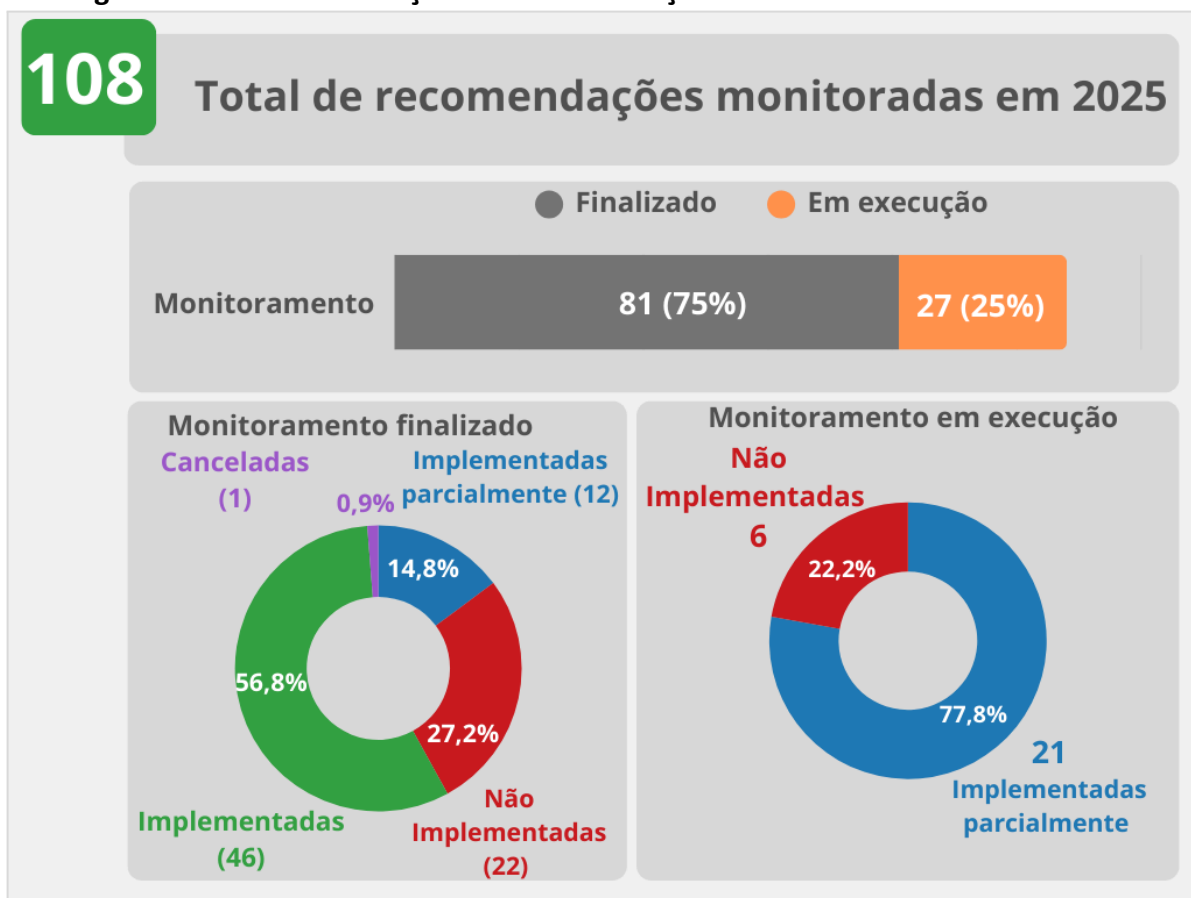


Fonte: Elaboração própria, a partir dos dados extraídos do e-CGU, em 27/02/2026.

Finalizado o exercício 2025, foi verificada, conforme “Situação do monitoramento”, a existência de 180 (cento e oitenta) recomendações em monitoramento no IFPE (“em execução”), sob as quais os gestores devem adotar ações com objetivo de implementá-las.

Ainda sobre os trabalhos da Auditoria Interna, cabe destacar que, ao longo do exercício 2025, foi possível monitorar 108 (cento e oito) recomendações emitidas pela Auditoria Interna, conforme a seguir:

Figura 2 - Síntese da situação das recomendações monitoradas no exercício 2025



Fonte: Elaboração própria, a partir dos dados extraídos do e-CGU, em 27/02/2026.

Nesse contexto, observa-se que das 108 (cento e oito) recomendações, 81 (75%) tiveram o monitoramento finalizado e 27 (25%) permanecem em execução. Entre as recomendações finalizadas, 46 (56,8%) foram integralmente implementadas, 12 (14,8%) implementadas parcialmente, 22 (27,2%) não implementadas e 1 (0,9%) cancelada. Embora a maioria tenha sido atendida de forma satisfatória, o percentual de 27,2% de recomendações não implementadas ainda é significativo e indica a manutenção de fragilidades identificadas pela Auditoria Interna.

Por fim, é importante destacar que a Auditoria Interna elabora e disponibiliza à gestão, a cada exercício, um relatório específico de monitoramento. Esse documento detalha a metodologia empregada nos trabalhos realizados, bem como o conteúdo completo das recomendações propostas. A disponibilização desse relatório tem como objetivo viabilizar a adoção de medidas corretivas para as fragilidades identificadas, contribuindo, assim, para o aprimoramento contínuo dos processos de governança, gestão de riscos e controles da organização.

7 - Descrição dos fatos relevantes que impactaram a execução dos serviços de auditoria (Inciso III do Art. 11 da IN SFC/CGU nº 5/2021)

Cabe registrar que, no período, houve a participação de membros da Auditoria Interna em comissões de correição no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IF Sertão-PE), do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA) e do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), com atuação em processos de apuração de responsabilidade administrativa, incluindo Processos Administrativos Disciplinares (PAD), instaurados pela Portaria nº 2723/2025 (IF Sertão-PE) e pela Portaria nº 712/2025 (IFPE), bem como Investigação Preliminar Sumária (IPS), instaurada pelo Despacho Inaugural nº 02/2025 (IF Sertão-PE) e pela Portaria nº 1601/2025 (IFBA).

Destaca-se que tais participações não ocasionaram prejuízos à execução dos serviços previstos no PAINT 2025, uma vez que foram compatibilizadas com a capacidade operacional da equipe, reforçada, ao longo do exercício, mediante acréscimo de carga horária, em razão da inclusão de mais um servidor. A Auditoria Interna, valendo-se da expertise de seus membros, buscou contribuir para o fortalecimento das instâncias correicionais, inclusive em outras instituições da Rede Federal, que desempenham papel relevante na promoção da integridade, da responsabilização e do aprimoramento da gestão pública.

Entende-se, ainda, que as participações em comissões de correição, tanto no âmbito interno quanto em outras instituições, proporcionam o intercâmbio de experiências, a disseminação de boas práticas e o aprimoramento técnico da equipe, bem como contribuem para o melhor entendimento da articulação e das complementaridades entre as funções de auditoria e corregedoria, refletindo positivamente na qualificação dos trabalhos desenvolvidos no âmbito do IFPE.

Por fim, ressalta-se que a Auditoria Interna, além de concluir os serviços previstos, também direcionou esforços ao monitoramento das recomendações da CGU e da própria unidade, considerando o passivo existente, bem como ao apoio à gestão nas demandas provenientes do TCU. Para tanto, foram realizadas reuniões com gestores dos *Campi* e da Reitoria, com vistas à construção de soluções conjuntas e ao cumprimento tempestivo das demandas.

8 - Avaliação dos controles internos relacionados à elaboração de relatórios financeiros e contábeis

Para subsidiar a emissão do Parecer da Auditoria Interna sobre o Relatório de Gestão do exercício de 2025, foi previamente realizada uma consulta aos registros de conformidade Contábil do IFPE.

Sobre essa discussão, a Macrofunção “020315 - CONFORMIDADE CONTÁBIL⁴”, edição de 01/04/2025, item 2.1.1, estabelece que:

a Conformidade Contábil dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial consiste na certificação de que as demonstrações contábeis geradas

⁴ Disponível em: <https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/cosis/manuais/siafi/020315>

pelos Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) estão em conformidade com a Lei nº 4.320/1964, com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e com este Manual SIAFI.

Ainda conforme a mesma Macrofunção, item 4.3, Restrição Contábil é definida como “inconsistência ou desequilíbrio considerado relevante, pois altera o entendimento sobre as Demonstrações Contábeis”.

Nesse contexto, é importante ressaltar que a conformidade contábil é um mecanismo essencial de controle, cuja execução plena é fundamental para garantir a integridade e a transparência das operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais.

Ao analisar os lançamentos no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), no nível de "Conformidade Contábil de UG", foram identificadas restrições contábeis, destacando-se a ausência de conformidade nos registros de gestão por parte de algumas unidades gestoras.

Conforme o artigo 6º da Instrução Normativa STN nº 06/2007, a Conformidade dos Registros de Gestão consiste na certificação dos registros dos atos e fatos de execução orçamentária, financeira e patrimonial incluídos no SIAFI, bem como na existência de documentos hábeis que comprovem as operações.

Assim, com base na análise dos registros de conformidade no SIAFI, apresentamos quadro que consolida as ocorrências de restrições contábeis relacionadas aos relatórios financeiros e contábeis elaborados pelo IFPE no exercício de 2025:

Quadro 10 - Restrições contábeis por Unidade Gestora - exercício 2025

Restrições Contábeis	Abr e Lim a	Afo gad os da Inga zeir a	Barr eiro s	Belo Jard im	Cab o de Sant o Ago stin ho	Car uar u	Gar anhi uns	Igar assu	Ipoj uca	Jab oatã o dos Gua raras	Olin da	Pal mar es	Paul ista	Pes quei ra	Reci fe	Reit oria	Vitó ria de Sant o Ant ão	Total
302 FALTA OU ATRASO DE REMESSA DO RMA OU RMB	11			4		11		12		2		2		12	12	5	12	83
302 FALTA/EVOL.INCOMPATÍVEL AMORTIZ.AT.INTANGÍVEL						1												1
306 APROPRIAÇÃO DESPESAS FORA PERÍODO DE COMPET.	12		11	4	12	12	12	4	4	12	7	1	10		3		12	116
315 FALTA/RESTRIÇÃO CONFORM. REGISTROS DE GESTÃO	5	7	6	1	5	1	10	6		5	12	11	10	5		2	9	95
538 SALDOS DE IMÓVEIS ESP. NÃO CONF. C/ SPIUNET															12	12		24
603 SALDO CONTÁBIL DO ALMOX.NÃO CONFERE C/RMA	2	4			3	3	1				2				1			16
606 SLD ALONG/INDEV.CONTAS TRANS. AT.CIRCULANTE						1					1							2
631 SLD ALONG/INDEV.CONT TRANS.AT.NÃO CIRC-INV.				1														1
632 SLD ALONG/INDEV.CONT TRANS.AT NÃO CIRC -IMOB														1				1
634 FALTA AVALIAÇÃO BENS MÓV/IMÓVEIS/INTANG/OUT.	12	12	11	9	12	12	10	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	198
640 SALDO CONTÁBIL BENS MÓVEIS NÃO CONFERE C/RMB	12	12	11	9	12	12	8	12	12	12	12	10	12	12	12	12	12	194

642 FALTA/REG. INCOMP. DEPREC, AMORT, EX.-AT.IMOB	12	12	11	9	12	12	8	12	12	12		12	12	12	12	12	8	180
643 FALTA/EVOL.INCOMPATÍVEL AMORTIZ.AT.INTANGÍVEL		12	11	9		12		12	12	12		12		12	11	12	12	139
647 VALORES PENDENTES SPIUNET A RATIFICAR									1									1
651 FALTA OU INCONSISTÊNCIA NO CONTRATO	1			8	1									12	11			33
654 SALDO CONTAB.SELOS CONTROLE NAO CONF.C/RMMA															3			3
674 SLD ALONG./INDEV CTAS TRANSIT. PAS.CIRCULANTE	5			4					1					10	5	6		31
681 REGULARIZAÇÃO INDEVIDA VALORES RECEBIDOS GRU														1			1	2
683 REGULARIZAÇÃO INDEVIDA VALORES OB CANCELADAS					1							3		4				8
696 OUTROS - CONTROLES CREDORES																2		2
697 SALDO INVERTIDO - CLASSE 6											1							1
736 FALTA REGISTRO CONFORMIDADE CONTÁBIL																1		1
772 DEMAIS INCOERÊNCIAS - DDR																2		2
SEM CONFORMIDADE CONTÁBIL			1	3														4
Total geral	72	59	62	61	58	77	49	70	54	67	47	63	56	71	97	91	84	1138

Fonte: Elaborado pela AUDI - IFPE a partir do Registro da Conformidade Contábil de UG no SIAFI 2025. Posição em 18/02/2026.

Dentre as restrições identificadas, merecem destaque as seguintes: problemas no recebimento dos relatórios de movimentação de almoxarifado e de bens (código 302); falta de conformidade nos registros de gestão (código 315); apropriação de despesas fora do período de ocorrência (código 306); divergências entre os saldos dos relatórios financeiros e contábeis de bens móveis e almoxarifado (códigos 603 e 640); ausência de avaliação de bens móveis e imóveis (código 634); inconsistências relacionadas à depreciação, amortização e exaustão (códigos 642 e 643); diferença no saldo de imóveis em relação ao SPIUNET (código 538); e inconsistências nos saldos contábeis nas contas de controle de contratos (código 651).

Assim, as análises realizadas nos registros de conformidade contábil do IFPE referentes ao exercício de 2025 apontaram uma série de restrições, contemplando desde problemas no recebimento de relatórios até inconsistências nos registros de gestão e nos saldos contábeis.

Portanto, é fundamental que medidas corretivas sejam implementadas para garantir a integridade e a transparência das informações contábeis, visando assegurar uma gestão eficiente e responsável dos recursos públicos.

9 - Demonstrativo do valor dos benefícios financeiros e do quantitativo dos benefícios não financeiros auferidos em decorrência da atuação da Auditoria Interna do IFPE ao longo do exercício de 2025 (Inciso IV do Art. 11 da IN SFC/CGU nº 5/2021)

De modo geral, o processo de contabilização de benefícios decorre das ações de monitoramento das recomendações emitidas pela Auditoria Interna do IFPE, conforme previsto no Plano de Auditoria Interna (PAINT), bem como da atuação da Auditoria Interna na apuração de indícios de irregularidades na folha de pagamento.

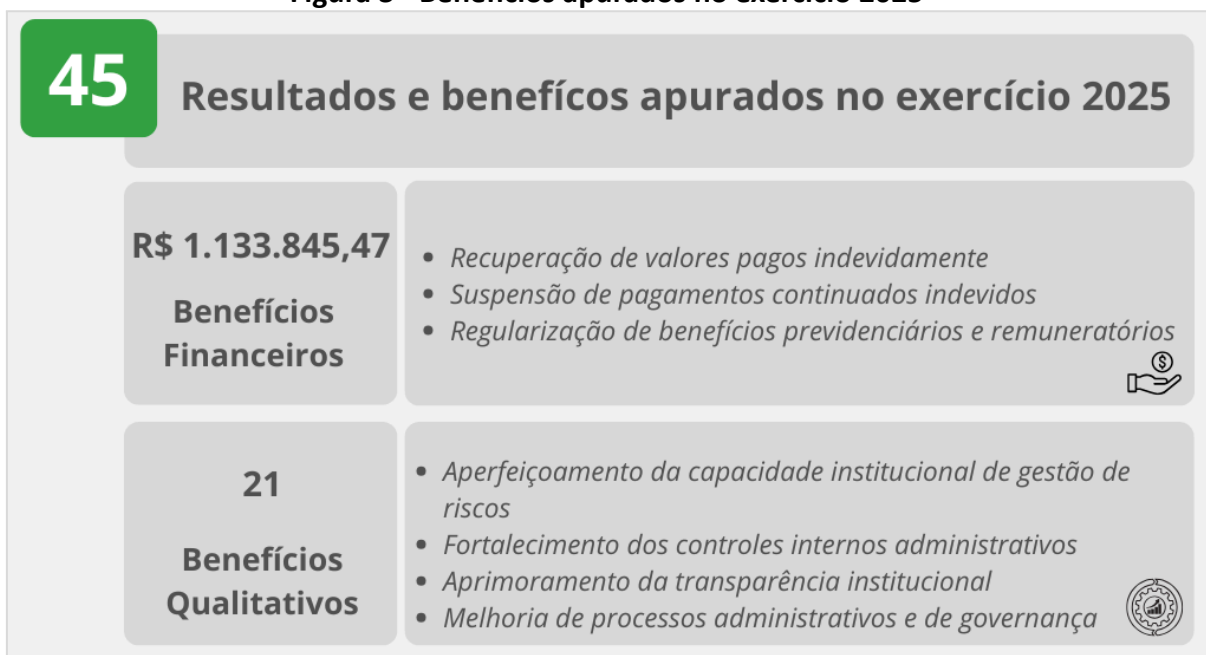
A quantificação dos resultados e benefícios gerados pela Auditoria Interna em 2025 segue as diretrizes da Controladoria-Geral da União (CGU), com destaque para as definições

estabelecidas na Instrução Normativa SFC/CGU nº 10/2020, a qual classifica os benefícios da auditoria da seguinte forma:

- **Benefício Financeiro:** “benefício que possa ser representado monetariamente e demonstrado por documentos comprobatórios, preferencialmente fornecidos pelo gestor, inclusive decorrentes de recuperação de prejuízos”;
- **Benefício Não Financeiro (qualitativo):** “benefício que, embora não seja passível de representação monetária, demonstra um impacto positivo na gestão de forma estruturante, como melhoria gerencial, melhoria nos controles internos e aprimoramento de normativos e processos, devendo sempre que possível ser quantificado em alguma unidade que não a monetária”.

No exercício de 2025, foram registrados 45 benefícios decorrentes da atuação da Unidade de Auditoria Interna, distribuídos da seguinte forma:

Figura 3 - Benefícios apurados no exercício 2025



Fonte: Elaboração própria, a partir dos dados extraídos do e-CGU, em 25/03/2026 e do Relatório de Auditoria nº 001/2026.

A Auditoria Interna registrou o cumprimento de 24 (vinte e quatro) recomendações, resultando em benefícios financeiros inicialmente registrados no montante de R\$ 1.133.845,47, além de benefícios não financeiros. Embora esses últimos não sejam passíveis de mensuração monetária, seu impacto positivo é evidente na melhoria da gestão e no aprimoramento de programas e processos institucionais.

Adicionalmente, optou-se por não definir valores mínimos de contabilização financeira, uma vez que o passivo de recomendações, em grande parte, contempla conteúdo de caráter estruturante para instituição e também para estimular o exercício e a prática da contabilização por parte da equipe de auditoria.

Informações detalhadas sobre o status e o conteúdo das recomendações emitidas pela Auditoria Interna estão disponíveis no **Painel de Recomendações da Auditoria Interna**⁵. Além disso, a análise realizada pela auditoria para cada recomendação é registrada por meio de notas técnicas, que podem ser acessadas no site da Auditoria Interna, por meio do seguinte link:
<https://portal.ifpe.edu.br/aceso-a-informacao/auditorias/relatorio-anual-de-atividades-de-auditoria-interna/>.

10 - Resultados do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade - PGMQ (Inciso V do Art. 11 da IN SFC/CGU nº 5/2021)

O Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental, aprovado pela IN SFC nº 3/2017, em conformidade com a Estrutura Internacional de Práticas Profissionais (IPPF) do Instituto dos Auditores Internos (IIA), determina que as Unidades de Auditoria Interna Governamental (UAIG) devem instituir e manter um Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade (PGMQ), abrangendo toda a atividade de auditoria interna governamental, desde o seu gerenciamento até o monitoramento das recomendações emitidas.

Assim, por meio da Resolução CONSUP nº 05/2020, a Auditoria Interna do IFPE aprovou o seu Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade da Auditoria Interna do IFPE (PGMQ), o que viabilizou o desenvolvimento de “atividades de caráter permanente destinadas a avaliar a qualidade, a produzir informações gerenciais e a promover a melhoria contínua da atividade de auditoria interna do IFPE”. Além disso, ficou definido que o resultado do programa (PGMQ) deveria ser apresentado anualmente no Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT).

Ao longo de 2025, foram conduzidas avaliações internas por meio de ações de monitoramento contínuo e avaliações periódicas, com o objetivo de aprimorar continuamente os trabalhos da Auditoria Interna. Nesse contexto, foram estabelecidas as seguintes iniciativas:

- Elaboração de planejamento operacional para cada trabalho de auditoria;
- Supervisão das atividades de auditoria pelo Titular da Unidade;
- Revisão de documentos, incluindo papeis de trabalho e relatórios de auditoria;
- Verificação do cumprimento dos manuais e procedimentos de auditoria.

Em complemento a essas ações, foi realizado o monitoramento dos indicadores e metas da Auditoria Interna referentes aos exercícios de 2023 e 2024 (Plano de Negócio da Auditoria Interna 2022-2026). Nesse contexto, foram verificados avanços no planejamento, na comunicação e na produtividade, além do reconhecimento das unidades auditadas. Houve aumento das ações e dos benefícios gerados, indicando maior maturidade. Contudo, persistem desafios relacionados aos prazos, à redução de capacitações e ao quadro de

⁵ Todas as recomendações emitidas a partir do exercício 2014 foram cadastradas no Sistema e-CGU e estão consolidados no Painel de Recomendações da Auditoria Interna, disponível em: (<https://lookerstudio.google.com/u/0/reporting/0c279a31-69a6-45e9-826f-98f773c37b32/page/vhfFD?s=uxMMymzYCbE>)

pessoal, bem como a necessidade de revisão dos indicadores do Plano de Negócio para assegurar maior aderência à realidade operacional e fortalecer o alinhamento entre planejamento, execução e avaliação de desempenho.

Sob a perspectiva da maturidade da atividade de auditoria interna, cuja avaliação também foi realizada em 2025, e considerando a autoavaliação de 2022, que posicionou a unidade no Nível 1 do IA-CM, observa-se evolução no período. As ações estruturantes implementadas contribuíram para a consolidação de práticas e a formalização de processos, possibilitando o alcance do Nível 2 e direcionando esforços para o atendimento dos requisitos do Nível 3.

Adicionalmente, no período, foi realizado levantamento das capacitações de 2023 e 2024, evidenciando o fortalecimento das competências da equipe. Houve avanços em auditoria, riscos, integridade, ESG e controle interno, com destaque para a melhoria da articulação com áreas correlatas, especialmente as áreas de integridade.

Diante do exposto, verifica-se que a Auditoria Interna do IFPE vem avançando no aprimoramento de suas práticas, com a consolidação de procedimentos, o fortalecimento das competências da equipe e a evolução do nível de maturidade da atividade. Não obstante os avanços observados, permanecem oportunidades de melhoria que demandam atenção contínua, de modo a assegurar o aperfeiçoamento dos trabalhos desenvolvidos.

Considerações Finais

O presente relatório teve como objetivo apresentar uma visão consolidada e objetiva das ações realizadas ao longo de 2025, demonstrando o resultado gerado alinhado ao Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT), evidenciando o comprometimento da Auditoria Interna em agregar valor à gestão do IFPE, por meio de uma atuação orientativa e preventiva.

Os resultados alcançados refletem a eficácia das estratégias adotadas, com destaque para a identificação de oportunidades de melhoria, a contribuição para a gestão de riscos e o aperfeiçoamento contínuo dos processos institucionais. A Auditoria Interna, ao fornecer recomendações e orientações, busca contribuir no suporte à tomada de decisão, garantindo a transparência e a conformidade das ações da instituição perante os órgãos de controle externo e a sociedade.

Por fim, este relatório reforça o compromisso da Auditoria Interna com o fortalecimento da governança, cumprindo sua missão de garantir a boa gestão dos recursos públicos e o contínuo aperfeiçoamento dos serviços prestados pelo IFPE.

Recife, 27 de março de 2026

Emerson da Costa Melo
Titular da Unidade de Auditoria Interna do IFPE
Siape 2868378

David Lima Vilela
Auditor
Siape 1867177